



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

PROJETO DE LEI Nº 022/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO
MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DO DIA
MUNICIPAL DO POETA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Acaraú, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica instituído o dia 14 de setembro como o “**DIA MUNICIPAL DO POETA**” em homenagem a todos os escritores de poesias do Município de Acaraú.

Art. 2º – Fica criada a Medalha de Mérito Poético “**PADRE ANTONIO TOMÁS**”, que passa a integrar o conjunto das honrarias da Câmara Municipal de Acaraú-CE, e sua concessão dar-se-á por meio de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acaraú.

Art. 3º – A Medalha de Mérito Poético “**PADRE ANTONIO TOMÁS**”, destina-se a homenagear personalidades físicas do Município de Acaraú, que tenham efetivamente prestados relevantes serviços ao desenvolvimento artístico e cultural incentivando a leitura e a criação de Poesias, bem como se estende aos escritores oficiais em destaque.

Art. 4º – A referida medalha será entregue anualmente no dia 14 de setembro, data comemorativa do Dia Municipal do Poeta, instituído no art. 1º desta Lei, homenageando uma personalidade de destaque que se enquadre na relevância do artigo anterior.

Parágrafo 1º – Em Caráter excepcional, a Medalha de Mérito Poético “**PADRE ANTONIO TOMÁS**” será entregue, anualmente, em sessão solene a realizar-se na Câmara Municipal no dia 14 de setembro.

Parágrafo 2º – A personalidade a ser agraciada com a referida medalha será escolhida pelos membros do Poder Legislativo que, através de acordo consensual da maioria, indicará o nome do(a) homenageado(a) para a Mesa Diretora da Câmara para que sejam tomadas as providências necessárias no que tange a constituição da propositura concessória e a confecção da Medalha preceituadas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º – A Medalha será confeccionada em material metálico prata resinado, redondo com 06 (seis) centímetros de diâmetros nas duas faces, com a foto do Poeta Padre Antonio Tomás, contendo no verso da medalha o nome do(a) agraciado(a), com a data de entrega e fita de 02cm (dois centímetros) de largura, na cor azul marinho.

ENTRADA EM

21/03/2014

NO EXPEDIENTE

RECEBIDO EM

18/03/2014

Summa Jordana



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Art. 6º - No dia da entrega da medalha, o(a) agraciado(a) também receberá o Decreto Legislativo concessor em forma de Diploma.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá gincana mensal em todas as escolas municipais, incentivando os alunos da rede escolar municipal a criar poesias, elegendo um deles para participar da escolha de que trata o parágrafo 2º, do art. 4º desta Lei.

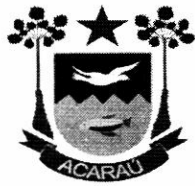
Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data comemorativa do Dia Municipal do Poeta, o Secretário de Educação enviará ao Poder legislativo o nome do aluno escolhido bem como o teor integral da poesia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 20 dias de Fevereiro de 2014.


JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ
Vereador - PT


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Vereador - PMDB



JUSTIFICATIVA

Ao instituir o dia do Poeta, bem como, ao criar a Medalha de Mérito Poético, estamos propondo homenagear os criadores de ofício ou anonimatos de poesias em Acaraú, essa que, é uma linguagem humana, do gênero lírico, que expressa sentimentos através do ritmo e da palavra cantada.

Seus fins estéticos transformam a forma usual em recursos normais, através de rimas cadenciadas e fazem adoração a alguém ou a algo, retratando as experiências de vida, amorosas, as angústias, a natureza, a maturidade humana, as questões sociais, políticas, entre outros.

Ser poeta é ter a capacidade de sintetizar e resumir em versos e prosas a condensação da experiência humana. Ser poeta é ser um homem de sonhos mas que também vive a realidade dos tempos em que vivemos, sofrendo e rindo com toda a humanidade. Ser poeta é homenagear São Francisco de Assis, o santo dos poetas ou o poeta dos santos; é homenagear o Padre Antonio Tomás; é homenagear Dinorah Tomaz Ramos; é homenagear Nicodemos Araújo. É ter a subjetividade de Platão, é ter a capacidade de sentir a excitabilidade de Carlos Drummond de Andrade, é conseguir observar a natureza como Voltaire, é ter a visão daquilo que não é visível, como bem diz Fernando Pessoa, sobretudo, a poesia é a arte de materializar sombras e dar existência ao nada como resume Edmund Burke.

Ser poeta... é antes de tudo ter sensibilidade, conseguir expressar seus sentimentos através das palavras e transmitir suas emoções a quem o lê.

Assim, propomos essa singela homenagem a esses intelectuais que fazem da vida uma poesia, em especial, valorizando e reconhecendo as escrituras do Saudoso Nicodemos Araújo, que com seus livros e suas poesias encantaram o Povo da Terra do Rio das Garças, com seus versos majestosos e sinceros, transmitindo mensagens lindas e conquistando inúmeros admiradores e seguidores de suas palavras. Aliás, Nicodemos Araújo, belacruzense de nascimento mas acarauense de coração, corpo e alma, nunca escondeu seu amor por nossa terra e pela poesia.

Não obstante os méritos do saudoso poeta e escritor Nicodemos Araújo, temos que auferir loas à magnitude do Padre Antonio Tomás, o primeiro Príncipe dos Poetas Cearenses. Nasceu em Acaraú no dia 14 de setembro de 1868. Filho do professor Gil Tomás Lourenço e de dona Francisca Laurinda da Frota. Coursou latim e francês em Sobral, e concluiu seus estudos no Seminário da Prainha, em fortaleza, onde foi ordenado sacerdote em 1891. Esteve longos anos a serviço da Igreja, em paróquias do interior cearense, notadamente como vigário de nossa terra, levando vida modesta e apagada, dedicada a sua missão, escrevendo versos e cuidando de sua paróquia. Exerceu o paróquiato durante trinta anos, tendo sido vigário de Trairi e de nossa terra, de 1892 a 1924, quando por motivo de saúde, deixou o exercício do múnus paroquial, a que dedicara todas as reservas da sua atividade apostólica. Iniciou-se na publicação de seus sonetos no ano de 1901,



CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

quando o Almanaque do Ceará, daquele ano, publicou o soneto Post-Lamorem. Escreveu dezenas de sonetos que eram levados à imprensa pelos amigos, já que na humildade e timidez, procurava fugir à publicidade. Recebeu, entretanto, ainda em vida, consagração popular, sendo eleito, como já frisamos acima, Príncipe dos Poetas Cearenses, num pleito realizado pela revista Ceará Ilustrado, em 1925. Está classificado entre os maiores sonetistas brasileiros, gênero a que mais se dedicou, escrevendo também composições de feição e ritmos variados, caracterizando-se por sua independência em relação a qualquer movimento ou escola literária. Foi membro da Academia Cearense de Letras e, em 1919, eleito sócio do Instituto do Ceará. Faleceu em fortaleza, a 16 de julho de 1941, sendo sepultado no dia seguinte, na Igreja Matriz da cidade de Santana do Acaraú, Ceará.

Conquanto, o mínimo que nosso município pode fazer é immortalizar os feitos desse homem que, para nós, foi um exemplo de vida, de sensibilidade, de humildade, sobretudo, uma pessoa apaixonada por poesias.

Finalizando, pedimos encarecidamente aos Nobres pares desta Respeitável Casa de Leis, o irrestrito apoio na aprovação desta lei que ora propomos.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 18 dias de Março de 2014.


JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ
Vereador - PT


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Vereador - PMDB